



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001775

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 10

Lei



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

**LEI Nº 0441/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*'Reajusta o vencimento dos profissionais do magistério municipal e dá outras providências'.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

## **Capítulo I**

### **Seção I**

#### **Das Disposições preliminares**

**Art. 1º** - Esta Lei reajusta o vencimento mínimo do profissional do Magistério Público Municipal na seguinte proporção:

I – R\$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para a carga horária de 20h (vinte) horas semanais;

II – R\$ 4.867,78 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) para a carga horária de 40h (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Os profissionais do magistério que encontram-se recebendo acima do piso nacional do magistério, terá o vencimento previsto no anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a solicitar do Governo Federal a complementação do salário dos professores do nível II e III em 19,24%, como equiparação salarial referente ao piso do magistério.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001775

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ANEXO I

### A – QUADRO DE VENCIMENTOS PROFESSOR – REGIME 20 HORAS.

NÍVEL	Vencimento
1	R\$ 2.433,89
2	R\$ 2.498,81
3	R\$ 2.688,31

### B – QUADRO DE VENCIMENTOS PROFESSOR – REGIME 40 HORAS.

NÍVEL	Vencimento
1	R\$ 4.867,78
2	R\$ 4.997,62
3	R\$ 5.376,62

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001775

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 10

Lei



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## LEI Nº 0442 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a celebrar Convênios e Contratos com diversos Órgãos Públicos e Entidades da Administração Direta e Indireta, em âmbito Federal e Estadual, bem como empresas públicas e privadas, inclusive internacionais e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a celebrar Convênios e Contratos com diversos Órgãos Públicos e Entidades da Administração Direta e Indireta, em âmbito Federal e Estadual, bem como, empresas públicas e privadas, inclusive, internacionais.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, em 30 de janeiro de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001821

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 10

Lei



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## LEI Nº 0443 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Revoga, por motivo de inconstitucionalidade material, a Lei Municipal nº 357/2019, datada em 17 de maio de 2019, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada integralmente, por motivo de inconstitucionalidade material, em razão de afronta aos arts. 13 e 18 da Constituição Estadual e por simetria ao art. 37 caput e seu inciso XXI da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 357/2019, publicada no Diário Oficial Municipal de 17 de maio de 2019, que autoriza a doação de terreno do patrimônio municipal para a empresa CAROBA DISTRIBUIDORA EIRELLI.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reintegração de posse do imóvel objeto da Lei Municipal nº 357/2019, mediante notificação prévia à empresa CAROBA DISTRIBUIDORA EIRELLI, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação voluntária.

**Art. 3º** - O Município indenizará à empresa CAROBA DISTRIBUIDORA EIRELLI, pelas benfeitorias uteis, bem como as necessárias e voluptuárias que não podem ser removidas, no valor R\$ 751.000,00, (Setecentos e cinquenta e um mil reais), conforme avaliação prévia feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001821

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

*Campo que cresce, cidade que avança.*

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, em 07 de abril 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)